

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO
CONSÓRCIO MAGNA/PROSUL AO RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS FINANCEIRAS DO EDITAL Nº 44/2013.

Fis.: 215
Processo: 59500.002567/2013-55
Rubrica

REFERÊNCIAS:**Recurso Administrativo: Processo nº 59500.002567/2013-55****Licitação Concorrência – Edital nº 44/2013 (Processo nº 59500.000826/2013-11)****COMISSÃO: Decisão nº 1153/2013****1. OBJETIVO**

Examinar e julgar o recurso administrativo interposto pelo Consórcio MAGNA/PROSUL ao Relatório de Análise e Julgamento das Propostas Financeiras referente ao certame licitatório deflagrado pela Codevasf - Sede, regido pelo Edital nº 44/2013. A presente licitação na modalidade “Concorrência” e do tipo “Técnica e Preço” tem por objeto a Execução dos serviços especializados de apoio às ações de garantia de Regularidade Ambiental dos Empreendimentos da CODEVASF.

2. ANTECEDENTES

Conforme Ata de Reunião nº 3.132, de 25 de outubro de 2013, constante no processo administrativo nº 59500.000826/2013-11, participaram da fase de abertura das propostas financeiras, os seguintes consórcios, que apresentaram propostas com os seguintes valores:

CONSÓRCIO	VALOR PROPOSTO (R\$)
ARCADIS LOGOS – AGRAR	R\$ 16.483.313,13
MAGNA/ PROSUL	R\$ 14.587.025,53
LEME/PETCON	R\$ 14.913.059,88

- 1) Em 31/10/2013 a Comissão técnica de exame e julgamento expediu relatório de análise e julgamento das Propostas Financeiras considerando como vencedor do certame o consórcio ARCADIS LOGOS/AGRAR, CNPJ nº 07.939.296/0001-50, com nota final das propostas igual a 94,099 pontos e cujo valor da proposta financeira foi de R\$ 16.483.313,13 (dezesseis milhões, quatrocentos e oitenta e três mil trezentos e treze reais e treze centavos).
- 2) Em 19/11/2013, o Consórcio MAGNA/PROSUL, formado pelas empresas Magna Engenharia Ltda e Prosul – Projetos, Supervisão e Planejamento Ltda. apresentou recurso administrativo contestando o relatório emitido pela Comissão.
- 3) Em 26/11/2013, o Consórcio ARCADIS LOGOS/AGRAR apresentou contrarrazões frente ao recurso interposto.

2.1 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Em suma, em seu recurso administrativo o Consórcio MAGNA/PROSUL requer a desclassificação da proposta financeira apresentada pelo Consórcio ARCADIS LOGOS/AGRAR, alegando que esta possui preços unitários acima dos orçados pela Codevasf e, por conseguinte, também requer a adjudicação do objeto ao consórcio recorrente.

2.1. DA ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Com base no recurso apresentado pelo Consórcio MAGNA/PROSUL e nas contrarrazões apresentadas pelo consócio ARCADIS LOGOS/ AGRAR, a comissão reviu as propostas financeiras dos Consórcios participantes.

A comissão verificou a ocorrência de um erro material na planilha disponibilizada pela Codevasf, referente ao detalhamento das “Despesas Fiscais” apresentado na planilha FSUP_VI. Tal inconsistência resultou em divergência (superioridade) entre o percentual de Despesas Fiscais adotado pelo Consórcio ARCADIS LOGOS/ AGRAR, para construção de sua proposta, e aquele adotado pela Codevasf.

Em função de tal divergência, ou seja, da aplicação de percentual maior de Despesas Fiscais, alguns preços unitários propostos pelo consórcio ARCADIS LOGOS/AGRAR ficaram superiores aos orçados pela Codevasf, mesmo tendo os custos unitários sido iguais ou inferiores aos adotados por esta Companhia.

Dessa forma, com base nos princípios que norteiam os procedimentos licitatórios, visando assegurar a isonomia na análise das propostas financeiras e a razoabilidade no processo de julgamento e, considerando o que dispõe o item 12.10 do Edital, por meio do Fax 01/2013, de 27/11/2013, a Comissão facultou ao consórcio ARCADIS LOGOS/AGRAR adequar sua proposta, adotando o mesmo percentual de Despesas Fiscais (DF) utilizado pela Codevasf e que também foi aplicado pelos demais consórcios para construção de suas propostas, sob pena de desclassificação com base no item 12.4.6 “a” do Edital.

Em 28/11/2013 o Consórcio recorrido apresentou planilhas financeiras readequadas, resultando em valor global da proposta igual a R\$ 16.108.724,51 (dezesseis milhões, cento e oito mil e setecentos e vinte quatro reais e cinquenta e um centavos), tendo a comissão analisado a proposta e não encontrado inconformidades.

Diante da redução do valor de sua proposta financeira, foi recalculada a nota do Consócio ARCADIS LOGOS/AGRAR para fins de julgamento e classificação das propostas, cujo valor recalculado é apresentado no quadro a seguir, bem como as notas dos outros licitantes:

CONSÓRCIO	Preço ofertado pela licitante (Po)	Preço Mínimo ofertado (Pm)	Nota Técnica (Nt)	Nota Financeira (Nf)	Nota Final (Ncf)
ARCADIS LOGOS – AGRAR	R\$ 16.108.724,51	R\$ 14.587.025,53	96,5	90,553	94,712
MAGNA/ PROSUL	R\$ 14.587.025,53	R\$ 14.587.025,53	80,0	100,00	86,000
LEME/PETCON	R\$ 14.913.059,88	R\$ 14.587.025,53	80,5	97,814	85,694

3. CONCLUSÃO

Ante os fatos acima relatados, a Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Decisão nº 1153/2013, de 13/05/2013, após análise do recurso e das contrarrazões, entende por não dar provimento ao recurso administrativo interposto pelo consórcio MAGNA/PROSUL. Desse modo, ratifica o resultado apresentado no relatório de análise de julgamento das propostas financeiras, considerando como VENCEDOR do certame o Consórcio ARCADIS LOGOS – AGRAR, CNPJ nº 07.939.296/0001-50, cuja nota final das propostas foi retificada para 94,712 pontos e com valor da proposta financeira equivalente a R\$ 16.108.714,51 (dezesseis milhões, cento e oito mil e setecentos



Ministério da Integração Nacional – MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

e vinte quatro reais e cinquenta e um centavos), com desconto de 7,43 % em relação ao valor orçado pela Codevasf, de R\$ 17.401.681,24 (dezessete milhões, quatrocentos e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Brasília/DF, 02 de dezembro 2013

Antonio Alípio de Souza Mustafa
PRESIDENTE

Fls.: 47
Processo: 2302/13/155
Rubrica

Raquel Pedroso Neiva
MEMBRO

Antônio José da Silva Neto
MEMBRO

CI nº: 165/2013- AR/GMA/UGA**Data:** 03/12/2013Fls. 240
Processo 2013-12-11
Rubrica

De: Comissão de Julgamento – Decisão nº 1153/2013
Para: PR/GB
Assunto: Relatório de Análise Recurso Administrativo – Edital nº 44/2013 (Processos nºs: 59500.002567/2013-55; 59500.000826/2013-11)

Senhor Presidente,

Segue apenso ao presente processo (fls. 45 a 47), para homologação e demais providências, o Relatório de Análise do Recurso Administrativo interposto pelo consórcio MAGNA/PROSUL ao Relatório de Análise e Julgamento das Propostas Financeiras do Edital nº 44/2013, que tem por objeto Execução dos serviços especializados de apoio às ações de garantia de Regularidade Ambiental dos Empreendimentos da CODEVASF.

Informamos que, conforme apresentado no referido relatório, NÃO foi dado provimento ao recurso, tendo sido mantido o resultado anteriormente apresentado pela Comissão, que considerou como VENCEDOR do certame o Consórcio ARCADIS LOGOS – AGRAR, CNPJ nº 07.939.296/0001-50, com nova nota final das propostas equivalente a 94,712 pontos e com valor da proposta financeira retificada para R\$ 16.108.724,51 (dezesseis milhões, cento e oito mil e setecentos e vinte quatro reais e cinquenta e um centavos), com redução de R\$ 374.588,62 (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos) em relação a proposta inicialmente apresentada.

Atenciosamente,


Antonio Alípio de Souza Mustafa
Presidente da Comissão
Decisão nº 1153/2013

RECEBIDO
EM 04/12/13
AS 11h15
PR/GB CODEVASF

Fls. 49
2567/13-55

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

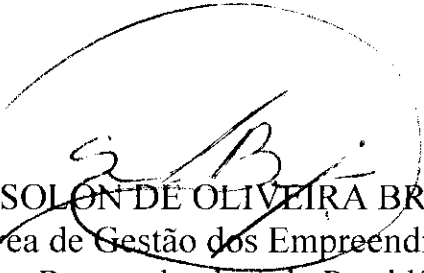
Brasília, 4 de dezembro de 2013.

Referência: Processo nº 59500.002567/2013-55

Interessado: PR/SL

Assunto: Recurso Administrativo - Edital nº 44/2013-Concorrência

Homologo o Relatório da Comissão de Julgamento, designada pela Decisão nº 1153, de 2/8/2013, fls 45 a 47, que analisou o Recurso Administrativo interposto pelo consórcio formado pelas empresas Magna Engenharia Ltda e PROSUL – Projetos, Supervisão e Planejamento, referente ao Edital nº 44/2013 - CONCORRÊNCIA - Técnica e Preço, que tem por objeto a execução dos serviços especializados de apoio às ações de garantia de Regularidade Ambiental dos Empreendimentos da Codevasf, que negou provimento ao Recurso, mantendo o Consórcio ARCADIS LOGOS/AGRAR vencedor da Concorrência.


JOSÉ SOLON DE OLIVEIRA BRAGA FILHO
Diretor da Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação
Respondendo pela Presidência

PROSL - Recebido
Em. 4 / 12 / 2013 Horas 14 : 30

Rubrica

